



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

1. DATA, HORA e LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2018, às 07h00, na sede social da Telefônica Brasil S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Foi realizada convocação na forma do Estatuto Social. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, que subscrevem esta ata, havendo, portanto, quórum nos termos do Estatuto Social. Ausente o membro do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Ramiro Sánchez de Lerín Garcia-Ovies. Ainda estavam presentes, conforme o disposto no artigo 163, §3º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), os Srs. Flávio Stamm, Cremênio Medola Netto, Charles Edwards Allen, membros do Conselho Fiscal da Companhia, para prestar os esclarecimentos necessários, além do Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

3. MESA: Eduardo Navarro de Carvalho – Presidente da Reunião; Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira - Secretário da Reunião.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Eduardo Navarro de Carvalho, esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a reunião tinha por objetivo principal discutir e deliberar sobre a incorporação pela Companhia de sua subsidiária integral, Telefônica Data S.A. ("TDATA") ("Incorporação").

Complementou informando que, por meio da Incorporação, o que se pretende é a padronização da prestação dos serviços e a simplificação da estrutura organizacional e societária atual da Companhia.

Adicionalmente, o Sr. Presidente ressaltou que a matéria foi previamente analisada pelo Comitê de Auditoria e Controle e pelo Conselho Fiscal da Companhia, que foram favoráveis a todos os itens da ordem do dia que lhes competiam.



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Após a apresentação, os Conselheiros presentes tomaram conhecimento:

- (i) do laudo de avaliação do patrimônio líquido da TDATA, avaliado com base no seu valor contábil na data de 30 de setembro de 2018, o qual estabelece que o valor do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia é de R\$ 1.691.435.625,47 (hum bilhão, seiscentos e noventa e um milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), elaborado pela empresa de avaliação especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia (“Laudo de Avaliação TDATA”);
- (ii) da minuta do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TDATA pela Companhia, a ser firmado entre a TDATA e a Companhia, tendo por objeto a incorporação da TDATA pela Companhia (“Protocolo de Incorporação”);
- (iii) da minuta do Estatuto Social consolidado da Companhia, com a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e
- (iv) da minuta do edital de convocação dos acionistas, a ser publicado, e da proposta da administração para a assembleia geral da Companhia que deliberará sobre a operação acima prevista.

Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado por unanimidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, conforme abaixo descrito:

4.1. ratificar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, a nomeação da empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes S.S., para elaboração do Laudo de Avaliação TDATA, para fins da incorporação do patrimônio líquido da TDATA pela Companhia;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

4.2. aprovar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, a minuta do Protocolo de Incorporação, a ser celebrado nesta data entre a Companhia e a TDATA, o qual prevê a incorporação da TDATA pela Companhia. O Protocolo de Incorporação estabelece os termos e condições gerais da operação de Incorporação, as suas justificativas e o critério de avaliação do patrimônio líquido da TDATA a ser incorporado pela Companhia;

4.3. aprovar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, o Laudo de Avaliação TDATA.

Os Conselheiros verificaram que a pretendida Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, tampouco na emissão de novas ações pela Companhia, de modo que a Incorporação não acarretará qualquer alteração nas participações acionárias dos atuais acionistas da Companhia, uma vez que a Companhia já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TDATA, não havendo, também, que se falar em substituição de ações de acionistas não controladores da TDATA por ações da Companhia, dado que a Companhia é a única acionista da TDATA, bem como não acarretará qualquer direito de recesso aos acionistas da Companhia. Dessa forma, nos termos do disposto na Deliberação CVM nº 559/08 e de acordo com o entendimento da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, não se justifica a elaboração de laudo de avaliação do patrimônio líquido a preço de mercado para cálculo da relação de substituição das ações de acionistas não controladores de que trata o artigo 264 da Lei das S.A. e o artigo 8º, da Instrução CVM nº 565/2015;

4.4. em razão da aprovação dos termos e condições do Protocolo de Incorporação ora deliberada, bem como dos esclarecimentos efetuados a respeito da Incorporação pretendida e a existência de parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, bem como a recomendação do Comitê de Auditoria e Controle, os membros do Conselho de Administração manifestaram-se favoravelmente, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, à realização da incorporação, pela



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Companhia, da TDATA, pelo valor descrito no Laudo de Avaliação TDATA, sem alteração do capital social da Companhia, em conformidade com o Protocolo de Incorporação. Fica registrado que, conforme consta do Protocolo de Incorporação, a Incorporação deverá produzir efeitos operacionais para as sociedades envolvidas a partir de 1º de dezembro de 2018. Ainda, autorizaram a assinatura do Protocolo de Incorporação a ser firmado pela Diretoria, bem como autorizaram, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, os Administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização da operação acima aprovada perante os órgãos públicos e terceiros em geral, inclusive, mas não se limitando, à convocação dos acionistas da Companhia para a assembleia geral que deliberará sobre a operação;

4.5. aprovar, em decorrência da Incorporação, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para complementação do objeto social da Companhia de forma a prever as atividades atualmente desenvolvidas pela TDATA e, indiretamente, pela própria Companhia. Fica consignado que, em virtude da complementariedade e caráter acessório das atividades a serem incluídas no objeto social da Companhia, a Incorporação não acarretará em alteração do seu ramo de negócios nem de sua finalidade social. Ademais, como referidas atividades vem sendo exercidas pela TDATA, uma subsidiária integral da Companhia, tais atividades já são indiretamente exercidas pela Companhia. Portanto, não haverá efetiva mudança do objeto social da Companhia, não havendo que se falar em recesso aos seus acionistas, de que tratam os artigos 136, incisos IV e VI, e 137 da Lei das S.A. Assim, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;*
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;*



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

c) A exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;

d) A exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a: (i) data center, incluindo hospedagem e colocation; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros; e

e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;

II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;

III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;

IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;

V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;

VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;

VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;

VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;

IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;

X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral; e

XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;

XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e

XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.”

4.6. aprovar, *ad referendum* da assembleia geral da Companhia que deliberar sobre a matéria, a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

4.7. aprovar a minuta do edital de convocação dos acionistas, a ser publicado, e da proposta da administração para a assembleia geral da Companhia que deliberará sobre a operação acima prevista.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Conselheiros de Administração:

Eduardo Navarro de Carvalho

Presidente da Conselho de
Administração

Antonio Carlos Valente da Silva

Antonio Gonçalves de Oliveira

Francisco Javier de Paz Mancho

José María Del Rey Osorio

Julio Esteban Linares Lopez



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 341ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Luis Miguel Gilpérez López

Luiz Fernando Furlan

Narcís Serra Serra

Roberto Oliveira de Lima

Sonia Julia Sulzbeck Villalobos

Conselheiros Fiscais:

Flávio Stamm

Cremênio Medola Netto

Charles Edwards Allen

Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Secretário